



Proc. n° 02.00572/2022

Fls. 784

Visto. 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANÁLISE DA COMISSÃO: Considerando a natureza técnica dos pareceres acima citados, a Comissão decidiu por acatá-los integralmente. Também foi realizada análise pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras, onde concluímos que a empresa **J. V. FRANCA FERREIRA LTDA. (BAKUS CONSTRUÇÕES)**, CNPJ N° 47.876.126/0001-98, encontra-se inabilitada por não atender aos itens 10.5.3 e 10.5.7 do edital.

DA CONCLUSÃO

Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por considerar **INABILITADA** a empresa **J. V. FRANCA FERREIRA LTDA. (BAKUS CONSTRUÇÕES)**, CNPJ N° 47.876.126/0001-98, *por deixara de atender ao item 10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA* restaram **INABILITADAS**.

O Presidente informa que a Comissão devidamente embasada no Art. 48 da Lei 8.666/93 § 3º que assim diz:

Art. 48 (...) § 3º - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar a licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (g.n)

Decide conceder o prazo de oito dias úteis, citado no dispositivo legal, para que a empresa **J. V. FRANCA FERREIRA LTDA. (BAKUS CONSTRUÇÕES)**, CNPJ N° 47.876.126/0001-98, apresente nova documentação com as devidas correções, escoimadas das causas que culminaram na sua inabilitação.

ENCERRAMENTO

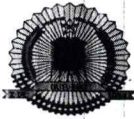
Em seguida o Presidente informa que a sessão será suspensa para aguardar o prazo de recurso. Ressaltamos que todos os atos realizados por esta Comissão serão publicados no sítio eletrônico www.portovelho.ro.gov.br. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Porto Velho - RO, 18 de julho de 2023, às 13h10min.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS:

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL-OBAS/SML/PVH

FELIPE DA SILVA CARVALHO KIELING
MEMBRO CPL-OBAS/SML/PVH

TAIANE DO CARMO SOUZA
MEMBRO CPL-OBAS/SML/PVH



Proc. n° 02.00572/2022
Fls. 783
Visto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA
RESULTADO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023/SML/PVH-2ª CHAMADA
PROCESSO: 02.00572/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE CALAMA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD. CONVÊNIO CORREIO N°2/2018.

PREÂMBULO

No dia 18 de julho de 2023, às 13h30min, reuniram-se na Sala de Licitações da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, Sítio à Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, instituída pela Lei Complementar n° 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n° 5.405 de 06 de março de 2017 e PORTARIA N° 005/2022/SML de 06.11.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3342 de 07.11.2022, sob a presidência de ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES, e os membros que ao final subscrevem, devidamente nomeados, para proferir o RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO, referente à licitação supracitada, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada GLOBAL.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Iniciada a sessão no horário programado, conforme comunicado publicado no sítio www.portovelho.ro.gov.br e informado aos licitantes nos seus respectivos endereços eletrônico(e-mail), constatou-se a ausência das proponentes, o Presidente então concedeu 10 (dez) minutos de tolerância, ainda assim, nenhuma dos interessados compareceu.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Após análise da Documentação de Habilitação a Comissão informa:

PARECER CONTÁBIL: de acordo com Parecer Contábil, exarado pelo Sr. Contador Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, anexo a esta ata, quanto à análise da Qualificação Econômica e Financeira da empresa, em atendimento ao item 10.6 do edital, foram analisados as Demonstrações Contábeis e CONCLUÍMOS que as empresas: J. V. FRANCA FERREIRA LTDA.(BAKUS CONSTRUÇÕES), CNPJ N° 47.876.126/0001-98, encontra-se HABILITADA, em relação as exigências dos índices de liquidez, revestindo o ente público de todos os cuidados, atendendo os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, em que a licitante foi avaliada de forma preventiva das suas condições patrimoniais, financeiras e econômicas, visando à tomada de decisões sem risco de interrupção de um futuro contrato.

PARECER DA ENGENHARIA: de acordo com Parecer Técnico de Engenharia do Eng. Lucas de Medeiros Juraszek anexo aos autos (765-769 e 777/778) A EMPRESA: J. V. FRANCA FERREIRA LTDA.(BAKUS CONSTRUÇÕES), CNPJ N° 47.876.126/0001-98, encontra-se INAPTA, por não atender aos itens 10.5.3 e 10.5.7 do edital;